



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2012 – CGPLI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA PNBE Temático 2013

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, faz saber aos editores que se encontra aberto o processo de inscrição e seleção de obras de referência para estudantes e professores registrados nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio das escolas públicas federais e redes de ensino estadual, municipal e do Distrito Federal.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a convocação de editores para o processo de inscrição e seleção de obras de referência, elaboradas com base no reconhecimento e na valorização da diversidade humana, considerando diferentes temáticas e as especificidades de populações que compõem a sociedade brasileira, no âmbito do PNBE.

1.2. Será objeto de seleção obras nas seguintes categorias:

CATEGORIA	TEMA	DESCRIÇÃO
1	Indígena	Referenciais para a compreensão da história e da cultura indígena, contemplando a história dos povos indígenas no Brasil; a interculturalidade e territorialidade indígena; as línguas indígenas; a afirmação cultural indígena e específica dos diferentes povos indígenas.
2	Quilombola	Referenciais sobre as comunidades remanescentes de quilombos, contemplando o quilombo como espaço de resistência; a territorialidade, ancestralidade e organização; a cultura, a religião e a tradição oral e a história e os saberes tradicionais das diferentes comunidades quilombolas.
3	Campo	Referenciais para a compreensão do campo no contexto socioeconômico e cultural brasileiro, contemplando a agroecologia e desenvolvimento sustentável; a territorialidade e a questão agrária; a produção agrícola e o desenvolvimento econômico e a história e cultura das diferentes populações do campo.
4	Educação de Jovens e Adultos	Referenciais sobre a educação de jovens e adultos, contemplando o mundo do trabalho na contemporaneidade; a economia solidária e o empreendedorismo; a educação digital como estratégia de inclusão social; práticas pedagógicas, processos avaliativos e formação de educadores da EJA; a educação de jovens e adultos na perspectiva da educação popular e a organização EJA no contexto das instituições prisionais.

5	Direitos Humanos	Referenciais para a educação em direitos humanos e a promoção de uma cultura de convivência com a diversidade de gênero, sexual, étnico-racial e religiosa, contemplando o reconhecimento da dignidade humana e a eliminação de todas as formas de discriminação e preconceito; a construção histórica dos direitos humanos; os direitos humanos na contemporaneidade; crianças e adolescentes como sujeitos de direitos; propostas pedagógicas para a valorização das diferenças e mediação de conflitos e reflexões sobre a mídia e os direitos humanos.
6	Sustentabilidade Socioambiental	Referenciais para o desenvolvimento de valores e práticas para a sustentabilidade socioambiental, contemplando conceitos e metodologias de educação ambiental; gestão escolar para promoção da cidadania socioambiental; gestão dos resíduos sólidos; produção, consumo e descarte; mudanças socioambientais globais; prevenção de riscos e desastres naturais e medidas de redução do impacto social nas comunidades atingidas.
7	Educação Especial	Referenciais sobre educação especial na perspectiva da educação inclusiva contemplando o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades e com superdotação; uso pedagógico dos recursos de tecnologia assistiva para a promoção da autonomia e da independência; a valorização da diversidade humana como fundamento da prática pedagógica; a superação do preconceito e da discriminação no contexto escolar com base na condição de deficiência; a gestão e as práticas pedagógicas para o desenvolvimento inclusivo das escolas; a acessibilidade física e pedagógica nas comunicações e informações.
8	Relações Étnico-raciais	Referenciais sobre a educação para as relações étnico-raciais, contemplando a história e diversidade cultural afro-brasileira e africana; trajetórias do povo negro no espaço geográfico; identidade racial, relações sociais e diversidade; auto-estima e identidade étnico-racial; história e cultura dos povos ciganos no Brasil e a superação do racismo na escola.
9	Juventude	Referenciais que abordem as diferentes formas de participação da juventude no mundo contemporâneo, contemplando políticas públicas para a juventude; trajetórias juvenis na contemporaneidade; juventude, educação, trabalho e família e a cultura juvenil afro-brasileira (do Hip Hop, da capoeira e outros).

## 2. DOS PRAZOS

2.1. As etapas de cadastramento de editores, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

### 2.1.1. Cadastramento de Editores e Pré-inscrição das Obras

Do dia 25/05/2012 até as 18h do dia 25/10/2012.

### 2.1.2. Inscrição/entrega das Obras e da Documentação

Do dia 06/11/2012 a 08/11/2012, no período de 8:30 às 16:30h.

## 3. Da Caracterização das Obras

**3.1.** Serão aceitas para participar do processo de inscrição e seleção obras de referência para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio que contribuam como estratégia de ensino e aprendizagem para a formação de uma cultura cidadã e para a afirmação de valores que se oponham a todo tipo de preconceito, discriminação e exclusão e que atendam ao disposto no **subitem 1.2** e demais critérios deste edital.

**3.2.** Serão aceitas pré-inscrições de obras somente no formato tinta.

**3.3.** As obras de referência que forem selecionadas e adquiridas para o PNBE Temático 2013 deverão ser entregues obrigatoriamente no formato digital acessível MecDaisy, conforme disposto no **item 8**.

**3.4.** As obras deverão ser pré-inscritas para apenas uma das categorias previstas no **subitem 1.2**, ficando excluída do processo a obra que for pré-inscrita em mais de uma categoria.

**3.5.** Serão aceitas traduções de obras de referência.

**3.5.1.** Os critérios de tradução utilizados e sua adequação ao público leitor serão também avaliados, conforme consta no **Anexo III** deste edital.

**3.6.** Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio, os critérios que justificam a organização. Os critérios utilizados na organização e sua adequação ao público a que se destinam também serão objeto de avaliação.

**3.7.** As obras deverão ser apresentadas em volume único e só poderão ser pré-inscritas individualmente, ainda que façam parte de coleção.

**3.8.** Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

**3.9.** A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá conter:

**3.9.1.** Na 1ª capa: o título da obra, o nome do(s) autor(es), o nome do editor detentor dos direitos autorais e/ou seu nome fantasia e/ou marca/selo.

**3.9.2.** Na folha de rosto e/ou no seu verso: ficha catalográfica e ISBN.

**3.9.3.** Excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original da obra não permitir, será aceita a identificação prevista no **subitem 3.9.2** deste edital, na 2ª, 3ª ou 4ª capa, na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais da obra.

**3.10.** A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá ter todos os exemplares exatamente iguais, ter a mesma edição e ano que foram informados na pré-inscrição.

**3.11.** Não poderão ser pré-inscritas obras:

**3.11.1.** preponderantemente didáticas, informativas, doutrinárias, religiosas ou de literatura.

**3.11.2.** que apresentem lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realizar atividades na própria obra, inviabilizando o seu uso coletivo.

**3.12.** As obras entregues tanto na etapa de inscrição como na etapa de aquisição e distribuição, deverão atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008 e ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

**3.13.** Os documentos solicitados nos **Anexos V e VI** só deverão ser apresentados pelos editores na etapa de habilitação se a obra for selecionada.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DO ACERVO**

**4.1.** Será formado um acervo com até 45 (quarenta e cinco) títulos contemplando todos os temas.

**4.2.** O acervo será formado pelo MEC de acordo com o resultado da avaliação e com os objetivos do Programa.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O editor e/ou seu representante interessado em participar deste certame deverá observar as condições de participação no programa regulamentadas pelo Decreto nº 7.084, de 27/01/2010, e a Resolução/FNDE nº 07, de 20/03/2009.

**5.2.** Poderá participar do processo de inscrição e seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**5.3.** Poderá participar do processo de inscrição e seleção consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas consorciadas seja brasileira.

**5.4.** No caso de participação em consórcio, a liderança caberá à empresa consorciada que detiver o maior capital social.

**5.5.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira que detiver o maior capital social.

**5.6.** A empresa consorciada não poderá participar do processo de avaliação e seleção em mais de um consórcio ou isoladamente.

**5.7.** Não poderá participar do presente processo de avaliação e seleção a empresa:

**5.7.1.** declarada inidônea;

**5.7.2.** suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

**5.7.3.** punidas com impedimento de contratar com o Poder Público;

**5.7.4.** estrangeira que não funciona no país.

## **6. Dos Procedimentos**

### **6.1. Do Cadastramento de editores**

**6.1.1.** Será aceito somente cadastramento de editores com personalidade jurídica e que o formalizarem por meio de um responsável devidamente identificado no Sistema de Material Didático – SIMAD – no Módulo de Inscrição, disponível no portal [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), no link “SIMAD”.

**6.1.2.** Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico, entre o FNDE e o editor interessado, recomenda-se que se efetue no sistema de e-mail configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br”. Ou seja, caso possua recursos de anti-spam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnde.gov.br”.

**6.1.3.** Para se cadastrar no SIMAD, os editores deverão solicitar *login* e senha pelo email [preinscricao@fnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnde.gov.br), sendo que, aqueles que já possuem acesso deverão solicitar a revalidação da senha.

**6.1.3.1.** A senha de acesso ao SIMAD será fornecida pelo FNDE em dias úteis e em horário comercial e terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua concessão, ficando sob a responsabilidade do editor sua revalidação e consequente acesso ao sistema informativo.

**6.1.4.** Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico corporativo para comunicação com o FNDE.

**6.1.5.** Os editores deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE por intermédio do endereço eletrônico [preinscricao@fnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnde.gov.br) ou por intermédio do portal [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

**6.1.6.** O FNDE não se responsabilizará por cadastramentos de editores não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.1.7.** Os editores deverão registrar no SIMAD a razão social da empresa, nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

**6.1.7.1.** Entende-se por razão social a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

**6.1.7.2.** Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título do estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF.

**6.1.7.3.** Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

## **6.2. Da pré-inscrição das obras**

**6.2.1.** A pré-inscrição é o prévio cadastramento das obras e dos respectivos autores ou sucessores legais, que atendam às disposições deste edital. Deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD, exclusivamente por meio da *internet*, no portal do [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

**6.2.1.1.** No caso de autor falecido deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucessores.

**6.2.2.** Cada editor poderá pré-inscrever até 15 (quinze) obras no total, observando o limite de no máximo 5 (cinco) obras para cada uma das categorias previstas no **subitem 1.2**.

**6.2.3.** Será excluída do processo a obra de referência que for pré-inscrita concomitante em mais de uma categoria, previstas no **subitem 1.2**.

**6.2.4.** Somente serão pré-inscritas obras com ISBN.

**6.2.4.1.** O número do ISBN informado na pré-inscrição deverá ser igual ao constante na obra.

**6.2.5.** A razão social, nome fantasia e marca/selo constantes na obra devem estar em conformidade com as registradas no cadastramento dos editores, disposto no **subitem 6.1.7**.

**6.2.6.** A pré-inscrição das obras deverá estar em conformidade com os dados constantes na obra, no contrato de edição e na ficha catalográfica.

**6.2.7.** Estará excluída do processo do PNBE Temático 2013 a obra cujos dados preenchidos no SIMAD, no período da pré-inscrição, estiverem incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentarem divergência em relação à obra, excetuando divergências decorrentes de atualizações cadastrais do editor.

**6.2.8.** A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada em nenhuma das etapas previstas neste edital. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados do SIMAD, não detectado na etapa de triagem, será deliberado na etapa de controle de qualidade, preservando-se sempre a qualidade da obra.

**6.2.9.** O FNDE não se responsabilizará pela pré-inscrição de obras não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.9.1.** Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em todas as etapas do processo de aquisição.

**6.2.10.** Os editores participantes do PNBE Temático 2013 deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio do endereço eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

**6.2.11.** Para fins de prova de pré-inscrição da obra, só será aceita a ficha técnica do material impressa em PDF do Relatório localizado no SIMAD.

### **6.3. Da Inscrição/Entrega da documentação e das obras**

**6.3.1.** A inscrição compreenderá a entrega da documentação e das obras previstas no **subitem 1.2**, devidamente pré-inscritas, em dia, mês, horário e local a serem agendados.

**6.3.1.1.** A inscrição/entrega deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD ou por procurador constituído.

**6.3.1.2.** Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma e em papel timbrado da empresa.

**6.3.1.3.** Somente serão inscritas/recebidas as obras e respectiva documentação do material pré-inscrito no Sistema SIMAD, nos termos do **subitem 6.2**.

**6.3.2.** A documentação a ser entregue na fase da inscrição compreenderá a cópia dos Contratos de Edição e/ou dos instrumentos legais pertinentes, inclusive de sub-rogação e/ou representação, que obrigam os autores da obra e o editor entre si ou com terceiros, nos quais deverá constar o título da obra idêntico ao título informado no cadastramento efetuado na fase da pré-inscrição.

**6.3.2.1.** O documento exigido no subitem anterior poderá ser apresentado por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente.

**6.3.2.2** A apresentação do contrato de edição, previsto no **subitem 6.3.2** não isenta ou substitui a entrega dos documentos que serão solicitados aos editores no processo de habilitação descrito no **item 9** deste edital.

**6.3.2.3.** Os documentos referentes às obras pré-inscritas que estejam redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

**6.3.3.** Deverão ser entregues 07 (sete) exemplares de cada obra exatamente iguais para serem avaliados.

**6.3.3.1.** Os exemplares das obras deverão estar embalados e identificados externamente com título, editor e categoria a que se destina.

**6.3.3.2.** Os exemplares das obras entregues deverão guardar conformidade com as especificações informadas no Sistema de Material Didático – SIMAD por ocasião da pré-inscrição, prevista no **subitem 6.2** deste edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial devem ser mantidas caso a obra seja selecionada.

**6.3.3.3.** Não será aceita a inscrição de obra que não tenha sido pré-inscrita.

**6.3.3.4.** Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

**6.3.3.5.** A 1ª capa, bem como o miolo dos exemplares da obra inscrita, deverão apresentar dados iguais aos constantes nos contratos de edição e as informações cadastradas no SIMAD.

**6.3.3.6.** Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de avaliação.

**6.3.4.** Será excluída a obra inscrita/entregue cujas especificações técnicas quanto ao número de páginas, número do ISBN, quantidade de cores da capa e quantidade de cores do miolo estiverem incorretas em relação às informações constantes no SIMAD.

**6.3.5.** O editor deverá disponibilizar, oportunamente, conforme orientação a ser fornecida pela SECADI/MEC, a imagem da primeira capa de cada obra inscrita, com as seguintes especificações: CMYK, 300 DPI e Formato TIF.

## **6.4. Da comprovação da Inscrição/Entrega da Documentação e das Obras**

**6.4.1.** Para efeito de confirmação da inscrição será emitido Comprovante de Inscrição/Entrega após serem conferidos os exemplares das obras e a documentação.

**6.4.2.** Somente será admitida a inscrição da obra e emitido o respectivo comprovante mediante entrega conjunta de toda a documentação e exemplares da obra, sendo vedado o recebimento parcial da documentação e dos exemplares.

## **7. Da Avaliação e Seleção das Obras**

**7.1.** Constituem fases da etapa de avaliação e seleção de obras a triagem, a pré-análise e a avaliação pedagógica.

**7.1.1.** As obras eliminadas nas etapas de triagem e pré-análise serão excluídas por não atendimento aos requisitos de admissibilidade estipulados neste edital.

### **7.2. Da triagem**

**7.2.1.** A triagem das obras será realizada em caráter eliminatório, com o objetivo de examinar os aspectos físicos e atributos editoriais das obras inscritas, em conformidade com os requisitos estipulados neste edital.

**7.2.2.** Havendo contradição entre os dados constantes na documentação, na capa da obra entregue na fase de inscrição e os dados preenchidos no SIMAD, a obra será excluída.

**7.2.3.** Na hipótese de a obra ser excluída na etapa da triagem, os motivos da exclusão poderão ser disponibilizados ao editor mediante solicitação formal ao FNDE.

### **7.3. Da pré-análise**

**7.3.1.** A pré-análise das obras inscritas terá caráter eliminatório e consistirá no exame do atendimento do objeto e da documentação definidos neste edital.

**7.3.2.** Na pré-análise serão excluídas as obras que não atenderem ao disposto no **item 3** deste edital.

### **7.4. Da avaliação**

**7.4.1.** A avaliação pedagógica das obras será realizada por instituições de educação superior públicas, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, a partir das especificações e critérios fixados nos **itens 1 e 3** e no **Anexo III** deste edital. Caso não atendam aos princípios e critérios estabelecidos, as obras serão excluídas.

**7.4.2.** O processo de avaliação realizado com base neste edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

### **7.5. Da Divulgação do Resultado**

**7.5.1.** A relação das obras selecionadas para o PNBE Temático 2013 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, e divulgada nos portais [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

**7.5.2.** Os pareceres referentes à análise das obras poderão ser disponibilizados ao editor mediante requisição formal à SECADI.

**7.5.3.** Serão convocados para a etapa de habilitação os editores que tiverem suas obras selecionadas.

## **8. Da Acessibilidade**

**8.1.** As obras que forem adquiridas para o PNBE Temático 2013 deverão ser convertidas para o formato MecDaisy, uma solução tecnológica para a geração de obras em formato digital acessível que permite a reprodução audível utilizando gravação ou síntese de fala, a navegação pelo texto, a reprodução sincronizada dos trechos selecionados, a ampliação de caracteres e a conversão para o Braille.

**8.2.** Receberão as obras em formato MecDaisy as escolas da rede pública que tiverem registrados estudantes e professores cegos nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

**8.3.** Na conversão das obras selecionadas para MecDaisy deverão ser respeitadas as especificações técnicas do **Anexo II**.

**8.4.** A remuneração do material em formato MecDaisy será objeto de negociação específica, que levará em consideração tanto os custos de adaptação do conteúdo quanto de reprodução das cópias físicas.

**8.5.** O atraso ou o não atendimento do fornecimento do material em formato MecDaisy resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.

## **9. Do Processo de Habilitação**

**9.1.** A habilitação será realizada por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**9.1.1.** Entende-se por editor a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais da obra e a qual se atribui o direito exclusivo de reproduzi-la e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição.

**9.2.** O editor que tiver obras selecionadas na etapa de avaliação será devidamente notificado por meio do correio eletrônico cadastrado no SIMAD quando do início da etapa de habilitação.

**9.3.** O processo compreenderá a habilitação do editor e da obra.

**9.4.** Para habilitação do editor, o FNDE realizará consulta online ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, na IN/MARE nº 05/95, no Decreto nº 3.722/01, Decreto 4485/02, IN/MPOG 02/10 e respectivas alterações.

**9.4.1.** O SICAF é o registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal e tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.

**9.4.2.** Informações sobre cadastramento no SICAF podem ser obtidas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na central de atendimento 0800-9782329.

**9.5.** Para habilitação do editor, será efetuada também, por meio de consulta online ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, pesquisa sobre a regularidade trabalhista de acordo com o previsto na Lei nº 12.440/11.

**9.6.** Os editores deverão manter atualizada a situação no SICAF, inclusive quanto aos dirigentes aptos a assinar o contrato, como também a regularidade trabalhista junto ao TST.

**9.7.** A habilitação da obra ocorrerá pela análise da documentação exigida no **Anexo IV** deste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais da obra.

**9.7.1.** As obras selecionadas na forma do **item 7** deste edital somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial da obra no mercado.

**9.8.** Será considerado habilitado o editor que, por meio dos documentos previstos no **Anexo IV** e da consulta ao SICAF e ao TST, atender as condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

**9.9.** Toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada datada e ter assinatura, com reconhecimento de firma, do administrador da empresa ou de seu procurador público.



**9.9.1.** Caso a documentação seja apresentada por procurador, deverá ser encaminhado também o instrumento público de procuração, conferindo poderes expressos de representação junto ao FNDE.

**9.10.** Os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **Anexo IV**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

**9.11.** Os editores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio do e-mail de convocação do FNDE, para encaminhamento da documentação exigida no **Anexo IV**, sob pena de as obras selecionadas serem excluídas.

**9.12.** A Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, tem a prerrogativa de promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

**9.12.1.** As diligências e exigências requeridas pela Comissão Especial de Habilitação poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico do editor informado no SIMAD.

**9.12.1.1.** Nos casos em que a Comissão Especial de Habilitação expedir diligência, o habilitando terá 5 (cinco) dias corridos para cumpri-la, sob pena de o editor ser considerado não habilitado ou sua(s) obra(s) serem excluída(s), na forma do **subitem 9.14** deste edital.

**9.12.1.2.** O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento das diligências requeridas será a data de envio do e-mail expedido pelo membro da Comissão Especial de Habilitação ao endereço eletrônico informado no SIMAD.

**9.13.** Para verificar se foram observados os prazos assinados pela Comissão Especial de Habilitação, será considerada como termo final o seguinte:

**9.13.1.** A data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada;

**9.13.2.** A data de entrada no protocolo do FNDE, caso a documentação seja entregue pessoalmente.

**9.14.** Do processo de habilitação poderá resultar:

**9.14.1.** Habilitação do editor sem exclusão de obras;

**9.14.2.** Habilitação do editor com exclusão de obras;

**9.14.3.** Não habilitação do editor.

**9.14.4.** A habilitação do editor sem exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital.

**9.14.5.** A habilitação do editor com exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital somente quanto às obras não excluídas.

**9.14.6.** A não habilitação excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

## **10. Dos Processos de Aquisição, Produção e Entrega**

**10.1.** Após o processo de habilitação formal dos editores, o FNDE procederá à execução das demais etapas do processo previsto neste edital.

**10.1.1.** Serão convocados para a etapa de negociação os editores que tiverem sido habilitados para o PNBE Temático 2013.

### **10.2. Da aquisição**

**10.2.1.** O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação, convocará os editores habilitados para procederem à negociação de preços.

**10.2.2.** Não havendo acordo entre as partes em relação ao preço, o FNDE poderá, em atenção ao princípio da economicidade, deixar de contratar a aquisição das obras selecionadas.

**10.2.3.** O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

**10.2.4.** O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos editores, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

**10.2.5.** A não negociação de preço para aquisição excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

### **10.3. Do contrato administrativo**

**10.3.1.** O FNDE formalizará os contratos administrativos com os editores após a negociação dos preços.

**10.3.2.** O FNDE verificará por meio de consulta virtual ao SICAF, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do editor.

**10.3.2.1.** Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

**10.3.2.2.** Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.2.3.** A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato.

**10.3.2.4.** A apresentação de garantia contratual, nos casos em que se fizer necessária, é condição para assinatura do contrato administrativo.

**10.3.2.5.** A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial da(s) cláusula(s) referente(s) ao controle de qualidade.

**10.3.2.6.** Caso o editor apresente documentação vencida no SICAF, tal irregularidade impossibilitará a contratação por parte do FNDE.

**10.3.3.** O FNDE fará pesquisa online ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) para comprovar a regularidade trabalhista.

**10.3.4.** A critério e interesse da Administração Pública, o FNDE poderá prorrogar o contrato com base na Lei 8.666/93.

### **10.4. Da produção**

**10.4.1.** Após a assinatura do contrato, os editores estarão aptos a iniciar a produção das obras selecionadas a serem distribuídas aos estudantes e professores da rede pública do país.

**10.4.2.** As obras deverão conter na primeira capa o selo do programa fornecido pelo FNDE.

**10.4.3.** Não serão aceitos selos impressos ou adesivados tanto nas capas como no miolo da obra, exceto aqueles fornecidos pelo FNDE e o selo de certificação de origem florestal e de cadeia de custódia, conforme **subitem 10.4.5.**

**10.4.4.** Só serão aceitos, tanto nas capas como no miolo da obra, razão social, nome fantasia e marca/selo de editor contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitido outro nome fantasia, marca/selo e razão social de editor, ainda que pertença a um mesmo grupo econômico.

**10.4.4.1.** A disposição contida no subitem anterior aplica-se também ao editor que receber a cessão dos direitos autorais após a obra ter sido pré-inscrita no SIMAD.

**10.4.5.** O editor deverá apresentar certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel para as obras impressas em papel *off-set* cuja tiragem contratada seja igual ou superior a 200 mil exemplares, conforme determina a Resolução nº1, de 28 de janeiro de 2010, instituída pelo Comitê de Publicações do Ministério da Educação, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil pelo INMETRO.

**10.4.5.1.** O editor deverá apresentar junto com a certificação de origem florestal e a cadeia de custódia uma declaração de que o papel utilizado na produção das obras para o PNBE Temático 2013 corresponde ao papel certificado como solicitado no caput deste subitem.

**10.4.5.2.** O não cumprimento do disposto no **subitem 10.4.5** ensejará penalidade pecuniária de 10% sobre o valor contratual.

**10.4.6.** Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNBE Temático 2013, ou seja, as obras deverão ser impressos idênticos àqueles pré-inscritos no programa, salvo disposição em contrário a ser informado previamente pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.

## **10.5. Do controle de qualidade**

**10.5.1.** Por ocasião da produção das obras, o FNDE ou a instituição contratada para este fim, realizará controle de qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 2, de 12 de janeiro de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou em outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

## **10.6. Da entrega**

**10.6.1.** As obras serão entregues diretamente pelos editores ao FNDE ou instituição indicada para este fim, que se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras.

## **11. Das Disposições Gerais**

**11.1.** Este edital não dispensa o atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

**11.2.** A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irrevogável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

**11.2.1.** A pré-inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de avaliação de obras para os programas do livro.

**11.3.** O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal junto ao SICAF, de regularidade trabalhista no TST, bem como da documentação referente às obras selecionadas.

**11.3.1.** Sem prejuízo da documentação exigida durante o processo de habilitação, nos termos do **item 9** deste edital, o FNDE poderá exigir a qualquer tempo dos editores a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

**11.3.1.1.** A recusa pelos editores em apresentar os contratos mencionados no **subitem 11.3.1**, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderão ensejar a não contratação pelo FNDE.

**11.4.** Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas com base no presente edital.

**11.4.1.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de adquirir a obra selecionada quando tiver ciência de litígio envolvendo a obra.

**11.5.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição das obras, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.6.** A inscrição da obra não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital e na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso de não aprovação na etapa de triagem/avaliação pedagógica, habilitação e negociação.

**11.7.** Será de inteira responsabilidade dos editores a veracidade das informações fornecidas ao FNDE.

**11.8.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado da seleção.

**11.9.** Não serão aceitas, após o período da pré-inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMAD, na obra entregue e nos documentos apresentados no ato da inscrição, salvo:

**11.9.1.** nos dados cadastrais do editor e

**11.9.2.** disposição em contrário a ser informada previamente pelo FNDE.

**11.10.** As etapas previstas neste edital estarão sob a integral responsabilidade:

**11.10.1. do FNDE:** cadastramento dos editores e pré-inscrição das obras;

**11.10.2. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada:** inscrição/recepção das obras e da documentação, bem como triagem efetiva das obras inscritas;

**11.10.3. da SECADI:** pré-análise, avaliação pedagógica, avaliação dos formatos acessíveis e seleção das obras;

**11.10.4. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE:** habilitação dos editores e das obras;

**11.10.5. da Comissão Especial de Negociação/FNDE:** negociação dos preços das obras;

**11.10.6. dos Editores:** produção e postagem;

**11.10.7. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada:** controle de qualidade;

**11.10.8. da instituição a ser contratada pelo FNDE:** mixagem e distribuição;

**11.10.9. do FNDE e das Secretarias de Educação de Estados, Municípios e do Distrito Federal:** acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

**11.11.** De acordo com as responsabilidades os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício FNDE – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 2022-5542, FAX (61) 2022-4438, e à SECADI, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L - 2º Andar, CEP 70047-900 – Brasília – DF, e pelos telefones (61) 2022.9018 e 2022.9217.

**11.12.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, endereçados ao FNDE ou à SECADI, conforme o caso.

**11.13.** Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SECADI, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

**11.14.** Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Critérios de Exclusão na Triagem;
- b)** Anexo II – Especificações Técnicas para MecDaisy;
- c)** Anexo III – Critérios de Avaliação e Seleção;
- d)** Anexo IV – Processo de Habilitação;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial;
- f)** Anexo VI – Modelo de Formulário de Habilitação.

Brasília, 25 de maio de 2012.

**José Wanderley Dias de Freitas**  
Presidente do FNDE

**Cláudia Pereira Dutra**  
Secretária da SECADI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE REFERÊNCIA  
PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**

**PNBE Temático 2013**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO NA TRIAGEM**

<b>A – ELEMENTOS</b>	
<b>CÓDIGO DE EXCLUSÃO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>
<b>A1</b>	Obra pré-inscrita no SIMAD, cujas especificações técnicas informadas estejam incompletas ou incorretas.
<b>A2</b>	Obra pré-inscrita no SIMAD em mais de uma categoria definida no subitem 1.2 do edital, será excluída em todas as categorias.
<b>A3</b>	Obra que não tenha sido pré-inscrita no SIMAD.
<b>A4</b>	Obra pré-inscrita no SIMAD cujas especificações técnicas quanto ao número de páginas, número do ISBN, quantidade de cores da capa e quantidade de cores do miolo informados estiverem incorretos em relação a obra inscrita/entregue
<b>A5</b>	Obra pré-inscrita no SIMAD não entregue no dia, mês, horário e local previamente agendados.
<b>A6</b>	Obra cujos exemplares não sejam de uma mesma edição.
<b>A7</b>	Obra cujos exemplares não sejam da edição informada no SIMAD.
<b>A8</b>	Obra cujos exemplares não sejam do ano de edição informado no SIMAD.
<b>A9</b>	Obra entregue que não apresente o documento previsto no subitem 6.3.2 do edital.
<b>A10</b>	Obra entregue que não esteja finalizada.
<b>A11</b>	Obra entregue cujos dados da 1ª capa bem como do miolo não sejam iguais aos dados da obra cadastrada no SIMAD e os dados da obra constante no contrato de edição.
<b>A12</b>	Obra entregue que apresente lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades na própria obra, inviabilizando o seu uso coletivo.

<b>A13</b>	Obra entregue cujo nome do editor e/ou seu nome fantasia e/ou marca/selo não sejam iguais ao informado no SIMAD.
<b>A14</b>	Obra entregue que não tenha identificado na primeira capa o título da obra, o nome do(s) autor(es), o nome do editor detentor dos direitos autorais e/ou seu nome fantasia e/ou marca/selo.
<b>A15</b>	Obra entregue sem o número do ISBN.
<b>A16</b>	Obra entregue que não tenha a ficha catalográfica e o número do ISBN na folha de rosto ou no seu verso, na segunda, terceira, quarta capa, na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais da obra.
<b>A17</b>	Obra entregue que tenha o número do ISBN diferente do informado no SIMAD e na ficha catalográfica.
<b>A18</b>	Obra não apresentada em formato tinta.
<b>A19</b>	Obra entregue que apresente contradição entre seus dados de registro.
<b>A20</b>	Obra entregue com número de exemplares diferente que o previsto no edital.
<b>A21</b>	Obra apresentada em mais de um volume, ainda que faça parte de coleção.
<b>A22</b>	Obra entregue que contenha anexos ou similares que não sejam parte integrante da obra.

2. Os procedimentos que serão empregados para a verificação das não conformidades estão descritos a seguir:

### 2.1. Referente ao código de exclusão A1

Análise do banco de dados do SIMAD a fim de verificar se há campos não preenchidos, ou preenchidos parcialmente, ou com informações que não dizem respeito a eles.

### 2.2. Referente ao código de exclusão A2

Na etapa de inscrição não serão aceitas obras pré-inscritas em mais de uma categoria.

### 2.3. Referente ao código de exclusão A3

No ato da inscrição não serão aceitas obras que não tenham sido pré-inscritas.

### 2.4. Referente ao código de exclusão A4

Número de páginas diferentes do SIMAD: verificação em cada exemplar entregue da obra se o número de páginas do miolo corresponde com o informado no SIMAD. Será considerado como número de páginas o número total de folhas do miolo multiplicado por 2. Serão consideradas folhas do miolo aquelas que trazem o texto e/ou imagens impressas, as folhas em branco no

início e final da obra, que usualmente completam caderno, folhas de guarda e folhas inseridas no miolo com ilustrações. Não serão consideradas as folhas de guarda coladas nas segundas e terceiras capas em livros de capa dura. Caso não haja correspondência em todos os exemplares a obra será excluída.

Número do ISBN diferente do SIMAD: verificação em cada exemplar entregue da obra se o número do ISBN constante neles coincide com o informado no SIMAD. Caso não haja essa coincidência em todos os exemplares a obra será excluída.

Número de cores da capa e do miolo diferentes do SIMAD: verificação em cada exemplar se o número de cores da capa e do miolo coincidem com o especificado no SIMAD. Caso não haja coincidência em todos os exemplares a obra será excluída.

## **2.5. Referente ao código de exclusão A5**

Na etapa de inscrição, não serão aceitas obras entregues fora do período estipulado em edital.

## **2.6. Referente aos códigos de exclusão A6**

Em relação às obras entende-se como:

**edição**: todos os exemplares produzidos a partir de um original ou matriz. Pertencem à mesma edição de uma publicação todas as suas impressões, reimpressões, tiragens etc., produzidas sem modificações, independentemente do período decorrido desde a primeira publicação.

**número da edição**: o número que pertence a uma sequência numérica de 1 a n, sendo o número 1 referente à primeira edição da obra, que é a original. Os números subsequentes ao 1 são edições da obra que apresentam modificações em relação às edições anteriores.

**reimpressão**: nova impressão da publicação, sem modificação no conteúdo ou na forma de apresentação (exceto correções de composição ou impressão), não constituindo nova edição.

**reedição**: edição diferente da anterior quer por modificações feitas no conteúdo, na forma ou na apresentação da publicação, ou seja, por mudança de editor. Cada reedição recebe um número de ordem, denominado número da edição: 2ª edição, 3ª edição.

**ano de edição**: o ano referente à edição apresentada.

**ficha catalográfica**: o registro das informações que identificam a publicação na sua situação atual, ou seja, os dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

**número ISBN** (*International Standard Book Number*): o número internacional normalizador de livros, sendo um código único que identifica a publicação.

**local da publicação**: a cidade onde a obra foi impressa.

**ano da publicação**: o ano em que a obra foi impressa.

Por exemplo, uma obra foi impressa em São Paulo (local da publicação) em 2010 (ano da publicação) e refere-se à sua 3ª edição (número da edição) de 1980 (ano da edição) e consiste na sua 20ª reimpressão.

Deste modo, para o código de exclusão em questão será comparado o número de edição registrado no SIMAD com o constante na ficha catalográfica da obra, e

✓ quando a ficha catalográfica não trazer o número de edição e não houver registro deste em outro local da obra, será entendido que se tem a 1ª edição da obra.

✓ quando a ficha catalográfica não trazer o número de edição e houver registro deste em outro local da obra, será considerado este registro.



Serão considerados como número de edição apenas aqueles acompanhados da palavra edição, abreviada ou não. As sequências numéricas acompanhadas das expressões “impressão” e “reimpressão” não serão consideradas como número de edição.

#### **2.7. Referente ao código de exclusão A7**

Comparação do número da edição constante na obra com a informada no SIMAD (ler item 2.6 deste anexo).

#### **2.8. Referente ao código de exclusão A8**

Comparação do ano de edição constante na obra com o informado no SIMAD (ler item 2.6 deste anexo).

#### **2.9. Referente ao código de exclusão A9**

Serão excluídas as obras que não apresentarem os documentos requisitados no item 6.3.2 do edital, na forma exigida.

#### **2.10. Referente ao código de exclusão A10**

Análise visual dos exemplares da obra entregue para verificar se eles consistem em um projeto gráfico finalizado, ou seja, impresso com textos e/ou imagens, contendo miolo e capas, encadernados, e que não tenham folhas faltando. Serão consideradas como obras não finalizadas aquelas que apresentarem defeitos em qualquer um de seus exemplares que impeçam a compreensão do texto ou imagem.

#### **2.11. Referente ao código de exclusão A11**

Análise comparativa para verificar se os dados de registro da primeira capa, bem como os constantes na ficha catalográfica ou outro local da obra, coincidem com os cadastrados no SIMAD e no contrato de edição da obra. Caso isso não ocorra, a obra será excluída.

#### **2.12. Referente ao código de exclusão A12**

Análise visual da obra entregue para verificar se traz lacunas ou espaços solicitando o preenchimento na própria obra ou induzindo o leitor por meio de texto ou imagem, de modo subentendido, à realização de atividades na própria obra.

#### **2.13. Referente ao código de exclusão A13**

Análise visual para verificar se a razão social, nome fantasia e marca/selo do editor constantes na primeira capa dos exemplares da obra inscrita coincidem exatamente com os registrados no SIMAD, quer no campo “editora” (razão social), “nome fantasia” (como o editor se identifica no mercado) ou “marca/selo”.

Entende-se por nome fantasia o nome pelo qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, constante no cadastro do SICAF.

Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptivo, que identifica e distingue produtos e serviços de outros análogos.

#### **2.14. Referente ao código de exclusão A14**

Serão analisados os exemplares da obra para verificar se trazem na primeira capa o título da obra, o(s) nome(s) do(s) autor(es), o nome do editor detentor dos direitos autorais e/ou seu nome fantasia e/ou marca/selo (ler 2.13 deste anexo).

### **2.15. Referente ao código de exclusão A15**

Análise visual para verificar se a obra entregue possui registro no ISBN. Entende-se por ISBN (*International Standard Book Number*) o número internacional normalizador de livros, sendo um código único que identifica uma edição de uma obra publicada dentro de um país por uma empresa específica. Deste modo, cada edição de uma obra deve receber um número ISBN.

### **2.16. Referente ao código de exclusão A16**

Análise visual dos exemplares da obra inscrita com o objetivo de verificar a presença da ficha catalográfica e do número ISBN, na folha de rosto ou no seu verso, na segunda, terceira, quarta capa, na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais da obra.

Entende-se por ficha catalográfica o registro dos elementos bibliográficos de uma obra com o intuito de identificá-la e distingui-la de outras. A ficha catalográfica deve referir-se à edição da obra entregue. A obra será excluída caso não tenha, entre os elementos presentes em sua ficha catalográfica, os dados do autor, do título da obra, do ano da edição, do editor.

Entende-se por ISBN (*International Standard Book Number*) o número internacional normalizador de livros, sendo um código único que identifica uma edição de uma obra publicada dentro de um país por uma empresa específica. Deste modo cada edição de uma obra deve receber um número ISBN.

### **2.17. Referente ao código de exclusão A17**

Comparação do número ISBN constante na obra com o informado no SIMAD e na ficha catalográfica. Se não houver coincidência desses números, a obra será excluída (ler item 2.15 deste anexo).

### **2.18. Referente ao código de exclusão A18**

Na etapa de inscrição, serão aceitas obras apenas no formato tinta.

### **2.19. Referente ao código de exclusão A19**

Serão excluídas obras que apresentarem contradição entre suas informações de registro. Por exemplo: na ficha catalográfica consta 3ª edição e na folha de rosto 4ª edição; na ficha catalográfica um número ISBN diferente do número apresentado na quarta capa; na ficha catalográfica o título da obra diferente do apresentado na primeira capa.

### **2.20. Referente ao código de exclusão A20**

Não serão aceitas na inscrição obras com número de exemplares diferente do estipulado no edital.

### **2.21. Referente ao código de exclusão A21**

No ato da inscrição não serão aceitas obras apresentadas em mais de um volume.

### **2.22. Referente ao código de exclusão A22**

Serão analisados os exemplares da obra para verificar a presença de folhetos soltos, referentes ou não à obra, ou seja, que não fazem parte do miolo encadernado da obra. Caso isto ocorra, a obra será excluída.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE REFERÊNCIA  
PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**

**PNBE Temático 2013**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MECDAISY**

**1. Apresentação da obra em MecDaisy**

**1.1.** Os editores deverão converter as obras selecionadas para MecDaisy. O livro digital MecDaisy consiste em uma solução tecnológica para a geração de obras em formato digital acessível que permite a reprodução audível utilizando gravação ou síntese de fala, a navegação pelo texto, a reprodução sincronizada dos trechos selecionados, a ampliação de caracteres e a conversão para o Braille.

**1.2.** O MecDaisy deverá conter, além do arquivo da obra, o tocador MecDaisy.

**1.3.** O livro digital acessível MecDaisy deverá ser apresentado em DVD, ser produzido exclusivamente para leitor MecDaisy, corresponder à obra impressa e apresentar o conteúdo na seguinte ordem:

**1.3.1.** Título da obra;

**1.3.2.** Nome do autor ou pseudônimo, ou organizador, ou editor responsável;

**1.3.3.** Conteúdo da primeira capa:

**1.3.3.1.** Imagem da capa com, no máximo, 800 *pixels* de altura;

**1.3.3.2.** Descrição da imagem.

**1.3.4.** Conteúdo da quarta capa;

**1.3.4.1.** Imagem da capa com, no máximo, 800 *pixels* de altura;

**1.3.4.2.** Descrição da imagem.

**1.3.5.** Conteúdo das orelhas;

**1.3.6.** Conteúdo da segunda e terceira capas;

**1.3.7.** Ficha técnica;

**1.3.8.** Ficha catalográfica;

**1.3.9.** Sumário.

**1.3.9.1.** Deve conter apenas os títulos dos capítulos, seções, subseções e números das páginas, eliminando-se tracejados ou pontilhados.

**1.3.10.** A numeração de páginas da obra em formato digital acessível destinado a leitor MecDaisy deve ser igual à numeração da obra impressa e as páginas não numeradas na obra impressa devem ser registradas no formato digital acessível destinado a leitor MecDaisy.

**1.3.11.** Todas as imagens presentes na obra impressa devem estar presentes no livro digital acessível destinado a leitor MecDaisy.

**1.3.12.** As imagens devem ser devidamente descritas com marcação adequada, sem a necessidade de serem previamente anunciadas.

**1.3.13.** A legenda, fonte ou informações sobre a origem da imagem devem ser apresentadas posteriormente à descrição e à apresentação da própria imagem.

**1.3.14.** A obra gerada em formato digital acessível destinada a leitor MecDaisy deverá conter obrigatoriamente o áudio digital relativo ao texto gravado em formato MP3 (*Full Daisy*).

**1.3.15.** O tocador MecDaisy, versão de referência, para as obras geradas em formato digital MecDaisy pode ser obtido na página da *internet* <http://intervox.nce.ufrj/mecdaisy>.

**1.3.16.** A organização dos arquivos do livro digital acessível destinada a leitor MecDaisy deve ser a que segue.

**1.3.16.1.** Cada obra deve ser gravada em uma única mídia DVD.

**1.3.16.2.** A obra completa deverá estar contida em um único arquivo (extensão OPF).

**1.3.16.3.** Os arquivos que compõem o livro digital acessível deverão estar contidos em uma única pasta, não compactada, intitulada com o mesmo nome da obra impressa.

## **1.5. Rótulo e Embalagem dos DVDs em MECDAISY**

**1.5.1.** Os rótulos dos DVDs deverão ter:

**1.5.1.1.** identidade visual com a 1ª capa da obra em tinta;

**1.5.1.2.** selo do PNBE Temático;

**1.5.1.3.** selo identificador de sua natureza acessível;

**1.5.1.4.** o título, o nome do autor e nome do editor da obra em Braille; e

**1.5.1.5.** apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

**1.5.2.** As caixas dos DVDs deverão:

**1.5.2.1.** ser retangulares com compartimento externo transparente para acondicionar encarte e este deverá ter identidade visual com a 1ª e 4ª capas do livro em tinta. As caixas deverão ser em material plástico leitoso, medindo 19 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 0,5 cm de altura e presilha interna para encaixe da mídia;

**1.5.2.2.** selo identificando de sua natureza acessível.

## **1.6. Produção dos DVDs em MecDaisy**

**1.6.1.** As obras possuem apresentações gráficas que dificultam a geração direta para livro digital acessível destinado a leitor MecDaisy. Deste modo, para a elaboração do DVD é necessário partir de um CD que traga os seguintes arquivos:

**1.6.1.1.** do miolo do livro em PDF;

**1.6.1.2.** do miolo do livro em DOCx, linearizado, em coluna única, de acordo com a organização da página. O texto linearizado deve estar todo alinhado à esquerda da página e deve trazer o número da página original também alinhado à esquerda e na parte superior. O texto linearizado deve apresentar consistência com o texto do livro em PDF e deve indicar as entradas das figuras seguidas das descrições das mesmas e créditos quando houver.

**1.6.2.** As tabelas devem aparecer no texto linearizado na posição correta e abaixo delas deve constar sua linearização correspondendo à leitura sugerida pelo editor. As tabelas que não podem ser lidas deverão ser entendidas como “ilustração” e transformadas em JPEG.

**1.6.2.1.** Das ilustrações (incluindo gráficos), que devem estar em pasta separada com todas as figuras utilizadas na obra em formato JPEG nomeadas com numeração subsequente, coincidentes com as apresentadas no texto linearizado.

**1.6.2.2.** Da capa em PDF e arquivo aberto no programa em que foi concebido, com fontes e imagens e resolução mínima de 300DPI.

**1.6.3.** O CD deve abrir em microcomputador com configuração padrão de mercado.

**1.6.4.** Uma vez elaborado o arquivo em DOCx, recomenda-se que o editor efetue a leitura integral do mesmo, comparando textos, descrição de imagens e seus créditos com o arquivo em PDF, a fim de efetuar ajustes onde não há correspondência com o arquivo em PDF. O controle da qualidade efetuado pelo editor nos CDs garante a qualidade do DVD e sua aderência aos requisitos solicitados em editais ou contratos. Entretanto, não prescinde o editor de efetuar também o controle da qualidade dos DVDs elaborados.

## **2. Requisitos para descrição de imagem na geração de MecDaisy:**

**2.1.** A descrição de imagens é a tradução em palavras, a construção de retrato verbal de pessoas, paisagens, objetos, cenas e ambientes, sem expressar julgamento ou opiniões pessoais a respeito. Esta descrição deve contemplar os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Identificar o sujeito, objeto ou cena a ser descrita - O que/quem;

**2.1.2.** Localizar o sujeito, objeto ou cena a ser descrita - Onde;

**2.1.3.** Empregar adjetivos para qualificar o sujeito, objeto ou cena da descrição - Como;

**2.1.4.** Empregar verbos para descrever a ação e advérbio para

**2.1.5.** Descrever as circunstâncias da ação - Faz o que/como;

**2.1.6.** Utilizar o advérbio para referenciar o tempo em que ocorre a ação - Quando;

**2.1.7.** Identificar os diversos enquadramentos da imagem - De onde -, tais como:

a. Grande plano geral (GPG) - Mostra o cenário todo e é feito de um plano mais elevado, como em imagens aéreas.

b. Plano geral - Mostra os personagens e o ambiente no qual estão inseridos.

c. Plano americano - Mostra o personagem dos joelhos para cima.

d. Plano médio - Mostra o personagem da cintura para cima.

e. Primeiro plano - Mostra o personagem do peito para cima.

f. Primeiríssimo plano ou *close-up* – Mostra o rosto do personagem em destaque.

g. Plano detalhe - Mostra uma parte do corpo de um personagem ou um objeto.

h. Plano *plongée* ou câmera alta - Enquadramento de personagens ou objetos feito de cima para baixo.

i. Plano contra-*plongée* ou câmera baixa - Enquadramento de personagens ou objetos feito de baixo para cima.

- 2.1.8.** Utilizar a aplicação do estilo *IMAGE CAPTION* em todas as imagens e após a apresentação da imagem, acrescentar os dados na seguinte ordem: Fonte, Legenda e Descrição;
- 2.1.9.** Verificar a correspondência entre a imagem e o texto, a fim de garantir a fidedignidade da descrição;
- 2.1.10.** Usar termos adequados, à área de conhecimento, abordada na descrição;
- 2.1.11.** Identificar os elementos relevantes, levando-se em consideração aspectos históricos e culturais;
- 2.1.12.** Organizar os elementos descritivos em um todo significativo. Evitar deixar elementos soltos, inserindo-os em um mesmo período. Começar pelo personagem ou objeto mais significativo (o que/quem), qualificá-lo (como), localizá-lo (onde), qualificar o onde (como), explicitar o tempo (quando);
- 2.1.13.** Mencionar cores e demais detalhes;
- 2.1.14.** Mencionar (quando possível) o enquadramento de câmera em fotos, principalmente quando for importante para o entendimento (*close*, plano geral, primeiro plano etc);
- 2.1.15.** Usar artigos indefinidos quando é a primeira vez que aparece determinado elemento ou pessoa;
- 2.1.16.** Usar artigos definidos quando já forem conhecidos;
- 2.1.17.** Usar o tempo verbal sempre no presente;
- 2.1.18.** Mencionar as imagens de fundo, detalhes, caixas de texto, bordas coloridas que aparecem na página, na parte inferior, pois os recursos gráficos utilizados traduzem a intenção do autor;
- 2.1.19.** Mencionar, na descrição charge, *cartun*, história em quadrinho e tira cômica a fonte com a data da publicação (quando houver), a legenda com o nome do autor e, em seguida, a descrição da imagem;
- 2.1.20.** Iniciar a descrição, usando a expressão: a *charge*, *cartun*, história em quadrinho e tira cômica mostra/apresenta;
- 2.1.21.** Em histórias considerar alguns aspectos como idade, faixa etária e considerar a expressão verbal por faixa etária.
- 2.1.22.** Descrever elementos gráficos como pontos de interrogação, exclamação, gotas de suor, raios, formatos diferentes de balões onde se localizam as falas;
- 2.1.23.** Anunciar o número de quadros presentes e a mudança de um para o outro, quando a *charge*, *cartun*, história em quadrinho ou tira cômica forem constituídos por mais de um quadro, marcando-os com a letra Q e o número correspondente;
- 2.1.24.** Mencionar quem são e quantos são os personagens, caracterizá-los, falar sobre o cenário e o tempo (dia, noite, inverno, verão), para depois fazer a descrição de cada quadrinho. Quando os personagens mudam a roupa no decorrer da história, o fato deverá ser mencionado no próprio quadrinho. Falar também sobre como aparecem as falas, se dentro ou fora de balões. Se o desenho do balão apontar para algum significado, como pensamento ao invés de fala (bolinhas), deverá ser apontado na descrição do quadro onde aparece;
- 2.1.25.** Anunciar a fala dos personagens, por meio dos verbos: dizer, responder, perguntar, comentar, continuar, gritar, falar;

**2.1.26.** Discriminar, na descrição de paisagens, as urbanas das campestres ou marítimas, as paisagens naturais das humanizadas;

**2.1.27.** Manter a imagem da tabela, do fluxograma e do organograma com a sua descrição, apresentando de forma sequencial as informações disponíveis;

**2.1.28.** Reduzir ao máximo, o número de colunas utilizado;

**2.1.29.** Sintetizar cabeçalho e rodapé, expressos em poucas palavras;

**2.1.30.** Minimizar a introdução de elementos de formatação e cor, pois estes contribuem para dispersão no entendimento.

**3.** As orientações para descrição de imagem na geração de MecDaisy baseiam-se na Nota Técnica nº 21/12/MEC/SECADI/DPEE, DE 10.04.12, sujeita à alterações. O editor poderá acessá-la no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), link SECADI// Programas e Ações/Livro Acessível.

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**

**PNBE Temático 2013**

**ANEXO III**

## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

### **1. JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal assegura o exercício dos direitos sociais e individuais, de liberdade, igualdade e justiça como valores fundantes de uma sociedade plural, justa e sem preconceitos. No artigo 205 estabelece a educação como um direito de todos e dispõe dentre seus princípios, no inciso I do artigo 206, que o ensino será ministrado em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Para tanto é dever do Estado a efetivação de ações para a transformação da realidade de exclusão social e educacional, garantindo igualdade de condições para o acesso, a participação e a aprendizagem de todos. Para assegurar aos estudantes da rede pública esse direito, faz-se necessária a construção de referenciais de educação para os direitos humanos, a cidadania, a diversidade e a inclusão, propiciando a formação de indivíduos críticos, com autonomia e independência. Esses referenciais fundamentam a definição e implementação de políticas públicas voltadas à inclusão escolar que considerem as diversas dimensões do processo de escolarização, as diferentes populações e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes e professores, contemplando a transversalidade dessas temáticas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Nessa perspectiva, o MEC, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, disponibiliza apoio para a oferta de uma educação de qualidade, onde se destacam o fomento para a elaboração, a produção e a distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, contribuindo para o desenvolvimento dos projetos político pedagógicos. Nesse sentido, institui no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE, o PNBE Temático 2013, que visa atender as escolas da rede pública de ensino, com obras de referência que abordem as temáticas da educação indígena, do campo e quilombola, para os direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações de gênero e diversidade sexual, as relações étnico-raciais, a juventude, a educação especial na perspectiva inclusiva e a educação de jovens e adultos.

O processo de elaboração, produção, avaliação e seleção das obras integrantes dos acervos, devem contemplar os objetivos do PNBE Temático abordando as temáticas estabelecidas no item 1 deste edital. Assim, o acesso a essas obras, deverá ampliar a compreensão de professores e estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, sobre as temáticas da diversidade, inclusão e cidadania e atender ao desafio de promover o desenvolvimento de valores, práticas e interações sociais.

### **2. PRINCÍPIOS GERAIS**

A educação escolar constitui requisito fundamental para a efetivação do direito à educação, visando a formação integral, fundamentada nos direitos humanos, na diversidade e na inclusão. Para tanto, a educação deve organizar-se de acordo com a legislação em vigor, visando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua



qualificação para o trabalho. De acordo com a Constituição Federal, o ensino escolar será ministrado tendo como base:

- (a) igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- (b) liberdade de aprender e ensinar;
- (c) pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- (d) gratuidade do ensino público;
- (e) gestão democrática e

(f) garantia de um padrão de qualidade. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394, de 1996), ao mesmo tempo em que ratifica esses preceitos, os complementa, determinando que o desenvolvimento do ensino observe, ainda, o respeito à vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Nas últimas décadas, verificam-se significativas mudanças no contexto social em virtude da implementação de políticas públicas de inclusão social, que concebem a educação como uma questão de direitos humanos, o que pressupõe a da gestão e das práticas educacionais para a formação de cidadãos participativos e críticos que reconhecem e convivem com as diferenças e a diversidade.

Ao tratar da organização curricular é preciso considerar a relevância dos conteúdos selecionados para a vida dos estudantes e para a continuidade de sua trajetória escolar. É necessário superar o caráter fragmentário das áreas do conhecimento, favorecendo a participação ativa de professores e estudantes a partir de uma abordagem transversal dos temas. A avaliação das obras didáticas submetidas à inscrição no PNBE Temático 2013 visa garantir a qualidade dos materiais das diferentes áreas temáticas a serem encaminhados às escolas, incentivando a produção de materiais adequados às necessidades da educação pública brasileira. Para o alcance desses objetivos, as obras devem veicular as informações de forma adequada e atualizada, contemplando os temas de forma abrangente, nas diferentes dimensões da vida humana.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os acervos serão compostos por obras destinadas aos professores e estudantes, com diferentes níveis de complexidade, de forma que adolescentes jovens e adultos tenham acesso a textos para serem lidos com autonomia e outros com a mediação do professor. A qualidade do texto, os aspectos gráficos e a adequação temática aos princípios pedagógicos e legais referentes à diversidade e inclusão, bem como aos interesses do público-alvo, serão considerados critérios para a seleção das obras. Assim sendo, a avaliação recairá sobre os seguintes aspectos:

#### **3.1. Qualidade do texto**

Os textos literários, além de contribuírem para ampliar o repertório linguístico dos leitores e propiciarem a fruição estética, serão selecionados de modo a estimular a leitura autônoma pelos estudantes e a sua apropriação pela mediação do professor no contexto escolar. Para tanto, serão avaliadas as qualidades textuais básicas, o trabalho estético com a linguagem e sua adequação ao público a que se destina. Será observada ainda, a coerência e a consistência das referências conceituais e a adequação do texto aos princípios éticos, não se admitindo manifestações que expressem preconceito, discriminação, moralismo e estereótipos. No caso das adaptações e traduções, devem ser mantidas as qualidades literárias da obra

original. Nas obras de imagens e quadrinhos também será considerada como critério a relação entre texto e imagem e as possibilidades de sua interpretação.

### **3.2. Adequação temática**

As obras deverão estar adequadas às faixas etárias e aos interesses do público alvo dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio ao qual se destinam. Entre suas características, deverá ser observada a capacidade de motivar a leitura, de possibilitar a ampliação das referências conceituais, de desenvolver o senso crítico e de promover a formação para uma cultura dos direitos humanos. Na composição dos acervos serão contempladas as temáticas de gênero, diversidade sexual, juventude, educação ao longo da vida, sustentabilidade socioambiental, relações étnico-raciais, direitos humanos e inclusão educacional e as especificidades das populações indígenas, do campo e quilombolas, considerando os diferentes contextos históricos, sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais da sociedade brasileira.

### **3.3. Projeto gráfico**

O projeto gráfico será avaliado quanto à adequação e expressividade nos seguintes aspectos: apresentação de capa criativa e atraente; uso de tipos gráficos, espaçamento, distribuição espacial e papel adequados; distribuição equilibrada de texto e imagens; interação das ilustrações com o texto e pertinência das informações complementares. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação da obra. Quanto às ilustrações e imagens, devem recorrer a diferentes linguagens, ser atrativas, enriquecedoras e adequadas à intenção expressiva da obra, ampliando as possibilidades significativas dos textos. Podem ser coloridas ou em branco e preto. A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico e promover a contextualização do autor e da obra no universo literário. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem acessível ao adolescente, ao jovem e ao adulto, inclusive, quando couber, com informações a respeito das técnicas utilizadas para elaboração das ilustrações.

## **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Considerando os objetivos da educação escolar, as diretrizes pedagógicas das modalidades de ensino e os conceitos trabalhados na diferentes áreas, as obras de referência, além da qualidade textual e da adequação da abordagem temática, deverão ampliar as experiências de leitura de professores e estudantes da rede pública de ensino, promovendo a aproximação desses leitores com os temas da diversidade.

### **4.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS COMUNS A TODAS AS TEMÁTICAS**

Os critérios eliminatórios comuns a serem observados nas obras inscritas no PNBE Temático 2013, submetidas à avaliação, são os seguintes:

1. respeito à legislação e às diretrizes relativas às diferentes temáticas;
2. observância de princípios éticos à construção da cidadania e ao convívio social;
3. coerência e adequação da abordagem teórica e metodológica assumida pela obra;
4. correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
5. adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos pedagógicos da obra.

A não-observância de qualquer um desses critérios, detalhados a seguir, resultará em proposta incompatível com os objetivos estabelecidos para o ensino fundamental–finais e ensino médio, o que justificará, *ipso facto*, sua *exclusão* do PNBE Temático 2013.

#### **4.1.1 Respeito à legislação, diretrizes e normas relativas às categorias que compõem o PNBE Temático 2013**

Considerando as diferentes modalidades e temas do PNBE Temático 2013, serão excluídas as obras em desacordo com os seguintes marcos legais, políticos e pedagógicos:

1. Lei nº 9394/1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2. Lei nº 8.069/1990 estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;
3. Lei nº 9.795/1999 estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental;
4. Lei nº 12.288/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
5. Lei nº 11.525/2007 determina inserção do conteúdo dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental;
6. Lei nº 10.639/2003 estabelece a obrigatoriedade do ensino de "História e Cultura Afro-brasileira e Africana";
7. Lei 11.645/2008 torna obrigatório o ensino da História e Cultura Indígena;
8. Decreto nº 4.887/2004 trata das Comunidades Remanescentes de Quilombos;
9. Decreto nº 5.296/2004 regulamenta as Leis de promoção da Acessibilidade;
10. Decreto nº 5.626/2005 regulamenta a Lei 10.436/2002 – Lei de Libras;
11. Decreto nº 6.094/2007 dispõe sobre o Plano de Metas Todos pela Educação;
12. Decreto nº 6.263/2007 aprova o Plano Nacional sobre Mudança do Clima;
13. Decreto nº 6.861/2009 dispõe sobre a implantação dos Territórios Etnoeducacionais;
14. Decreto Legislativo nº186/2008 e Decreto Executivo nº 6.949/2009 ratificam a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU 2006;
15. Decreto nº 7.177/2010 estabelece Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3;
16. Decreto nº 7.352/2010 dispõe sobre a Política de Educação do Campo;
17. Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
18. Resolução CNE/CEB nº 1/2002 estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
19. Resolução CNE/CEB nº 1/2004 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e o ensino de "História e Cultura Afro-brasileira e Africana";
20. Resolução CNE/CEB nº 2/2008 estabelece Diretrizes para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Atendimento da Educação Básica do Campo;
21. Resolução nº 04/2009 institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica;
22. Resolução CNE/CEB nº 3/2010 estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

23. Resolução CNE/CEB nº 4/2010, estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

#### **4.1.2 Observância de princípios éticos e democráticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social.**

1. Da dignidade humana;
2. Da valorização da diversidade;
3. Da promoção da igualdade;
4. Da participação social;
5. Da acessibilidade;
6. Do caráter laico do ensino público;
7. Da sustentabilidade sócio-ambiental;
9. Da não veiculação de publicidade.

#### **4.1.3. Coerência e adequação da abordagem teórica assumida pela obra, no que diz respeito à proposta pedagógica e aos objetivos visados.**

A avaliação das obras de referência assegura o respeito às diferentes abordagens teóricas que correspondem à educação para a diversidade, elaborada a partir da perspectiva dos direitos humanos e da inclusão. Dessa forma, é objeto de avaliação nas obras, a adequação das concepções e fundamentos que embasam os conteúdos desenvolvidos, considerando que devem propiciar aos professores e estudantes a apropriação significativa do conhecimento, bem como sua coerência em relação às estratégias pedagógicas concebidas para atender as diferentes modalidades de ensino e temáticas expressas no âmbito deste Programa.

#### **4.1.4. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos**

O acesso ao conjunto de informações, conceitos e conhecimentos socialmente elaborados nos diferentes domínios das ciências não podem ser apresentados de maneira errônea ou distorcida nas obras. Portanto, o cuidado na seleção das fontes de dados e informações, o zelo na sua apresentação e o uso adequado de conceitos específicos às áreas de conhecimento é indispensável na produção das obras. Respeitando os princípios de uma adequada produção de obras escolares, serão excluídas as obras que apresentarem de modo incorreto, descontextualizado ou desatualizado conceitos, informações e procedimentos.

#### **4.1.5. Adequação da estrutura editorial e projeto gráfico aos objetivos pedagógicos da obra**

A proposta pedagógica da obra deve traduzir-se em projeto gráfico-editorial compatível com suas opções metodológicas. Desse modo, no que se refere ao projeto gráfico-editorial, serão excluídas as obras que não apresentarem:

1. organização clara, coerente e funcional, do ponto de vista pedagógico;
2. legibilidade gráfica adequada: do desenho e tamanho das letras; do espaçamento entre letras, palavras e linhas; do formato, dimensões e disposição dos textos na página;
3. impressão em preto do texto principal;
4. títulos e subtítulos hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis;
5. isenção de erros de revisão e /ou impressão;

6. referências bibliográficas segundo as normas da ABNT; e indicação de leituras complementares;
7. sumário claro quanto a organização dos conteúdos e localização das informações;
8. impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.

Serão excluídas, também, as obras didáticas que apresentarem:

1. repetição excessiva de conteúdos abordados e sem o devido aprofundamento, gerando ampliação desnecessária no total de páginas das obras;
2. número de páginas incompatível com as características inerentes ao processo de ensino e aprendizagem de adolescentes e jovens dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

No que diz respeito às ilustrações, elas devem:

1. explorar as várias funções que as imagens podem exercer no processo educativo;
2. reproduzir adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando ou reforçando preconceitos e estereótipos;
3. ser adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas e de fácil compreensão, podendo, no entanto, despertar a curiosidade, motivar, explicar, informar e contribuir para o equilíbrio estético da página;
4. indicar a escala adequada dos fenômenos representados; os mapas devem ter legenda dentro das convenções cartográficas;
5. estar acompanhadas dos respectivos créditos, locais de custódia, informações sobre técnicas utilizadas, assim como os gráficos e tabelas contenham os títulos, fonte e datas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE REFERÊNCIA  
PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA**

**PNBE Temático 2013**

**ANEXO IV**

**PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**1. Da Habilitação do Editor**

**1.1.** A habilitação do editor compreenderá consulta aos dados cadastrais da empresa, identificação dos sócios, materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do representante do editor, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF e regularidade trabalhista junto ao TST.

**1.2.** Deverá ser encaminhada cópia autenticada de cédula de identidade e de CPF do(s) dirigente(s) apto(s) a assinarem o contrato, devidamente cadastrados no SICAF.

**1.3.** O editor deverá também apresentar as seguintes declarações na etapa de habilitação:

**1.3.1.** declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente;

**1.3.2.** declaração de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

**1.4.** Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cédula de identidade e CPF do procurador.

**1.5.** O editor deverá manter atualizado no SIMAD todos os dados referentes à empresa e seus representantes.

**1.6.** No caso de consórcio de empresas, além da regularidade no SICAF, serão exigidos os documentos referidos nos incisos I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

**1.7.** O cadastro no SICAF tem validade de 1(um) ano, devendo ser renovado mediante requerimento junto à unidade cadastradora na qual foi realizado.

**1.7.1.** A alteração de informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade do editor e será efetuada, somente, pela unidade que realizou o seu cadastramento.

**1.7.2.** O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, do INSS e FGTS, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

**1.8.** A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora em que o editor efetuou seu cadastramento, visando:

**1.8.1.** atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

**1.8.2.** observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**1.8.3.** cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994;

**1.8.4.** evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

**1.9.** Após efetivação do registro, o editor inscrito está apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

**1.10.** O editor participante sujeitar-se-á a confirmação da regularidade com o TST, INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).

## **2. Da Habilitação da Obra**

**2.1.** Quanto ao direito autoral patrimonial da obra, o editor deverá apresentar:

**2.1.1. Contrato de edição** – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

**2.1.1.1.** O editor deverá apresentar o contrato de edição firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor(es) do texto, organizador(es), adaptador(es) e tradutor(es).

**2.1.1.2.** Entende-se por organizador a pessoa física ou jurídica responsável pela organização de textos em uma obra coletiva, em especial em antologias.

**2.1.1.3.** São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de edição a serem apresentados pelos editores:

**2.1.1.3.1.** Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

**2.1.1.3.2.** Remuneração do autor;

**2.1.1.3.3.** Prazo de vigência;

**2.1.1.4.** Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para atendimento ao mercado;

**2.1.1.5.** De forma explícita, o caráter de exclusividade autorizada pelo autor ao detentor de direitos patrimoniais;

**2.1.1.6.** Assinatura de duas testemunhas.

**2.1.1.7.** Cláusula autorizando o editor a produzir e comercializar a obra no formato MecDaisy.

**2.1.1.8.** Os contratos de edição deverão ser assinados pelo(s) autor(es) da obra com firma reconhecida, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou por seu(s) sucessor(es).

**2.1.2. Termos aditivos ao contrato de edição** – instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas.

**2.1.3. Contrato de cessão de direitos** – Caso o editor apresente contrato de edição firmado originariamente com terceiro, constituindo-se, dessa forma, em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo.

**2.1.4.** Aplicam-se aos termos aditivos aos contratos e aos contratos de cessão de direitos todas as disposições do **subitem 2.1.1** deste Anexo.

**2.1.5. Declaração de Vigência** – No caso de contratos de edição com prazo de vigência

indeterminado ou não expresso deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firma reconhecida em cartório, na qual o editor manifesta que o contrato de edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

**2.1.6. Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial** – conforme modelo constante do **Anexo V**, garantindo, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

**2.2.** Caso a obra se enquadre na categoria de obra coletiva, nos termos da Lei n. 9.610/98, o editor deverá apresentar um dos seguintes instrumentos abaixo:

**2.2.1.** Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa; ou

**2.2.2.** Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

**2.2.3.** São requisitos obrigatórios mínimos aos contratos de prestação de serviços a serem apresentados pelos editores:

**2.2.3.1.** especificação do tipo de participação dos autores contratados;

**2.2.3.2.** prazo para a entrega ou realização da obra;

**2.2.3.3.** remuneração e demais condições de execução.

**2.2.4.** O editor poderá apresentar declaração firmada pelo(s) funcionário(s) da empresa, alternativamente à apresentação do contrato de trabalho, garantindo que o editor detém os direitos patrimoniais sobre a obra.

### **3. Das disposições específicas sobre obras originalmente editadas no estrangeiro**

**3.1.** No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária, na forma do **subitem 2.1.4** deste Anexo.

**3.1.1.** Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

**3.2.** Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo.

**3.2.1.** Para fins de habilitação, somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

### **4. Das disposições específicas sobre antologias**

**4.1.** Os editores deverão apresentar os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço, na forma do **subitem 2.2.3** deste Anexo.

**4.2.** No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação dos contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE REFERÊNCIA  
PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA  
PNBE Temático 2013**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITO PATRIMONIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a(s) obra(s) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ edição, selecionada para o PNBE Temático 2013.

Declara também que possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da obra, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais, se solicitado pelo FNDE em qualquer fase do processo de contratação regulado pelo Edital PNBE Temático 2013.

Declara ainda que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente de que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE  
REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA  
PNBE Temático 2013**

**ANEXO VI**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA**

1. De acordo com o estabelecido no instrumento consolidado de constituição da empresa e/ou em procuração pública apresentada, estão aptos a assinar o contrato:

1.1. Nome, CPF e RG dos representantes:

1.1.1. Nome \_\_\_\_\_

1.1.2. CPF \_\_\_\_\_

1.1.3. RG \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

1.1.4. Representante por Procuração Pública? ( ) Sim ( ) Não

1.2. Nome, CPF e RG dos representantes:

1.2.1. Nome \_\_\_\_\_

1.2.2. CPF \_\_\_\_\_

1.2.3. RG \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

1.2.4. Representante por Procuração Pública? ( ) Sim ( ) Não

2. A partir da documentação apresentada e com base no instrumento constitutivo da empresa, declaramos que os representantes acima assinam o contrato administrativo:

( ) Conjuntamente ( ) Isoladamente

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras para distribuição gratuita pelo governo federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

assinatura:

cargo:

## DADOS DA OBRA

Para cada obra deverá ser preenchido um formulário de habilitação da obra e os dados devem manter conformidade com os contratos encaminhados

<b>1. Título/Subtítulo:</b>
<b>2. AUTOR DO TEXTO, ADAPTADOR, TRADUTOR, ORGANIZADOR</b> (para as obras coletivas nas quais o organizador é <i>pessoa física</i> ) E <b>EDITOR RESPONSÁVEL</b> (para as obras coletivas nas quais o organizador é <i>pessoa jurídica</i> ):
<b>3. Dos formatos autorizados:</b> 3.1. Autorização para produção e venda no formato acessível <i>MecDaisy</i> (indicação da cláusula/artigo):
<b>4. Autorização para produção e venda nas características e tiragens necessárias ao atendimento de programas governamentais ou do mercado</b> (indicação da cláusula/artigo):
<b>5. Demonstração expressa de <u>exclusividade</u> da titularidade dos direitos autorais patrimoniais da obra</b> (indicação da cláusula/artigo):
<b>6. Remuneração do(s) autor(es)</b> (indicação da cláusula/artigo):
<b>7. Da vigência do contrato de edição, de cessão de direitos ou de tradução</b> 7.1. Indicação da cláusula/artigo do contrato: 7.2. Data da assinatura: _____ / _____ / _____ 7.3. Vigente até: _____ / _____ / _____ Obs.: Se o prazo de vigência é indeterminado ou com previsão de renovação automática, a empresa deve enviar <i>Declaração de Vigência</i> ou <i>Declaração do Período Renovado</i> .

## 8. RESPONDA:

<b>a) A obra é coletiva?</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Obs.: Se houver obra coletiva organizada por pessoa jurídica, a empresa deve encaminhar contrato de trabalho, declaração do funcionário ou contrato de prestação de serviços, observadas as exigências do edital.
--

**b) Da obra cujo(s) autor(es) faleceu/faleceram (se houver)**

b.1) O editor afirma possuir e manter em boa ordem para solicitação, a qualquer tempo, os termos de partilha da obra inscrita?

SIM                       NÃO                       NÃO SE APLICA

b.2) O editor afirma preservar os direitos dos sucessores, inclusive dos interditos, conforme termo judicial de partilha?

SIM                       NÃO                       NÃO SE APLICA

**c) O editor declara, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias, e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra?**

SIM                       NÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras para distribuição gratuita pelo governo federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

assinatura:

cargo: